

PORTARIA Nº 479, de 11 de outubro de 2022.

WEBER SERAGINI, Presidente do IPRESB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por seu cargo,

RESOLVE:

I – Os atos de movimentação bancária, a seguir especificados, deverão ser efetivados mediante a assinatura em conjunto de 2 (dois) dos seguintes servidores:

Weber Seragini, RG xx.xxx.xxx-x, CPF xxx.xxx.xxx-xx;

Eliezer Antonio da Silva, RG xx.xxx.xxx-x, CPF xxx.xxx.xxx-xx;

Rogério da S. Guedes, RG xx.xxx.xxx-x, CPF xxx.xxx.xxx-xx;

Cristina Cabral Livero, RG xx.xxx.xxx-x, CPF xxx.xxx.xxx-xx;

Douglas Oscar de Jesus, RG xx.xxx.xxx-x, CPF xxx.xxx.xxx-xx;

Erick Marinho da Silva, RG xx.xxx.xxx-x, CPF xxx.xxx.xxx-xx.

a) Abertura de contas correntes, solicitação de saldo e extrato da conta corrente, consulta de aplicações, requisição de talonários

de cheques, emissão de cheques, retirada de cheques devolvidos, endosso de cheques, sustações/contraordens de cheques, cancelamento de cheques, baixa de cheques, autorização de débito em conta, efetivação de resgate/aplicações financeiras.

b) Efetivação de pagamentos por meio eletrônico, efetuação de transferências por meio eletrônico, liberação de arquivos de pagamentos, solicitação de saldos/extratos de aplicações, emissão de comprovantes, efetivação de transferência para a mesma titularidade ou a outros, assinatura de apólice de seguro, cadastramento, alteração e desbloqueio de senhas, assinatura de instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços, encerramento ou abertura de contas de depósito e de contas correntes do IPRESB.

II – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

III – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 210, de 2 de maio de 2022.

IV – Publique-se e cumpra-se.

Barueri, 11 de outubro de 2022.

WEBER SERAGINI

Presidente